



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Edição de 30 de setembro de 2025 – Caderno Executivo.

EDITAL GDG Nº 041 /2025

EDITAL DE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – NAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O ANO DE 2026, DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL LEI Nº 8899, DE 27/09/94 – Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74.179, de 14/06/74.

O Professor Doutor Aldenis Albanese Borim, Diretor Geral em exercício da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica – ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO - credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, em conformidade com a Lei 6.932/81, de 07/07/1981 e Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022.

Este edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo 2026 implica no conhecimento e na aceitação plena dos termos deste Edital.

CRONOGRAMA

Nº	Datas/ Horários	Atividade
01	06 e 07/10/2025 (das 8 horas do dia 06/10 às 12 horas do dia 07/10/2025)	Período para solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição.
02	08/10/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado preliminar da análise do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição.
03	09/10/2025 (das 8 horas às 16 horas)	Período para Interposição de recurso contra o resultado do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição.
04	10/10/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado final da análise de recursos dos pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição.
05	15 a 28/10/2025 (das 8 horas do dia 15/10, às 16 horas do dia 28/10/2025)	Período de inscrição – exclusivamente via internet , disponível na página do Processo Seletivo, no site da FAMERP, em: https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/ , conforme orientações do item 5 deste edital.
06	28/10/2025	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.
07	31/10/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado da solicitação quanto a(o): - homologação do requisito para participação; - atendimento especial para a realização da prova; - pontuação adicional.
08	03/11/2025 (das 8 horas às 16 horas)	Período para interposição de recurso contra o resultado da solicitação quanto a(o): - homologação do requisito para participação; - atendimento especial para a realização da prova;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

		- pontuação adicional.
09	05/11/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação da decisão sobre a análise do recurso contra o resultado da solicitação quanto a(o): - homologação do requisito para participação; - atendimento especial para a realização da prova; - pontuação adicional.
10	14/11/2025 (a partir das 16 horas)	• Divulgação da relação candidato/vaga; • Divulgação, no site da FAMERP, do local, horário e orientações gerais para a realização da prova objetiva.
11	25/11/2025	• Realização da PROVA OBJETIVA.
12	25/11/2025 (a partir das 19 horas)	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
13	26 e 27/11/2025, (das 10 horas do dia 26/11, às 14 horas do dia 27/11/2025)	Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, na página do Processo Seletivo – Área do Candidato, disponível em: https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/ .
14	05/12/2025 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado da análise do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva.
15	09/12/2025 (das 8 horas às 16 horas)	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.
16	11/12/2025 (a partir das 16 horas)	• Divulgação da decisão sobre a análise do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva e do Resultado final da Prova objetiva - Primeira fase; e • Convocação dos candidatos habilitados para a segunda fase – Avaliação Curricular.
17	11 a 15/12/2025 (das 16 horas do dia 11/12, às 9 horas do dia 15/12/2025)	Período para os candidatos convocados para a segunda fase realizarem o upload do Curriculum Vitae (com cópia legível do RG e CPF), em um único arquivo, exclusivamente no formato “.pdf”, na página do Processo Seletivo – Área do Candidato, incluindo o certificado de conclusão do curso de graduação em medicina, ou declaração recente, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que esteja cursando o último semestre e o concluirá (data da colação de grau) até 28/02/2026.
18	20/01/2026 (a partir das 16 horas)	Divulgação das notas da Avaliação Curricular, na área do candidato, no site da FAMERP, disponível em: https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/ .
19	21/01/2026 (das 8 horas às 16 horas)	Período para interposição de recurso contra a nota da Avaliação Curricular.
20	26/01/2026 (a partir das 16 horas)	Divulgação do resultado da análise do recurso contra a nota da Avaliação Curricular, na área do candidato, no site da FAMERP.
21	30/01/2026 (a partir das 16 horas)	• Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, no site da FAMERP; e • Convocação dos candidatos aprovados para matrícula da 1ª chamada.
22	30/01 a 05/02/2026 (a partir das 16 horas do dia 30/01 às 16 horas do dia 05/02)	Período para a realização do Pré-cadastro on-line , no link disponível nas Orientações para Matrícula, no site da FAMERP (todos deverão preencher e enviar o pré-cadastro, inclusive os candidatos excedentes).



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

23	10/02 a 13/02/2026 (das 8 às 13 horas)	Matrícula da 1ª chamada , conforme orientações a serem divulgadas na Convocação para Matrícula na página do Processo Seletivo, no site da FAMERP.
24	18 e 19/02/2026 (das 8 às 13 horas)	Matrícula da 2ª chamada , conforme orientações a serem divulgadas na Convocação para Matrícula na página do Processo Seletivo, no site da FAMERP.

Os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

Todas as publicações estabelecidas neste edital serão disponibilizadas, na página do Processo Seletivo, no site da FAMERP, no endereço eletrônico:

<https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1 DOS PROGRAMAS

1.1 O número de vagas de cada PRM é definido de acordo com as vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica. O número de vagas, códigos e duração dos programas oferecidos estão demonstrados em quadro, no item 3 – DAS VAGAS – deste Edital.

1.2 O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo mensal, nos termos da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - SES, Ministério da Saúde - MS ou Funfarme – Hospital de Base.

1.3 Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo, o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CNRM nº 17/2022, ao inscrever-se, o candidato DECLARA, sob as penas da lei, que CONCLUIU o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.2 O candidato DECLARA, no ato da inscrição, sob as penas da lei, que CONCLUIU ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência de acordo com a exigência do pré-requisito em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data de início do programa ao qual está concorrendo (até 28/02/2026), sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.3 O candidato que já possui duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo de seleção pública, pois é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

3 DAS VAGAS

3.1 DAS VAGAS OFERECIDAS:

3.1.1 As vagas descritas são de Programas de Residência Médica (PRM) com exigência da comprovação do pré-requisito em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM):



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

Programa	Código	Duração do PRM em anos	Pré-requisito	Total de Vagas oferecidas
Alergia e Imunologia	003	2	Clínica Médica	1
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	800	1	Cirurgia Vascular	1
Cardiologia	006	2	Clínica Médica	14
Cardiologia Pediátrica	801	2	Cardiologia ou Pediatria	5
Cirurgia Bariátrica	803	2	Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo	2
Cirurgia Crânio-maxilo-facial	802	1	Otorrinolaringologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia Plástica	1
Cirurgia do Aparelho Digestivo	064	2	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	3
Cirurgia do Trauma	804	1	Cirurgia Geral	3
Cirurgia Oncológica	010	3	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	2
Cirurgia Pediátrica	011	3	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	2
Cirurgia Plástica	012	3	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	3
Cirurgia Torácica	013	2	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	1
Cirurgia Vascular	014	2	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	5



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

Coloproctologia	065	2	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	3
Ecografia Vascular com Doppler	827	1	Angiologia ou Cirurgia Vascular ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem	1
Emergência Pediátrica	852	1	Medicina de Emergência ou Pediatria	1
Endocrinologia e Metabologia	066	2	Clínica Médica	3
Endocrinologia Pediátrica	805	2	Endocrinologia e Metabologia ou Pediatria	1
Endoscopia	086	2	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica	3
Gastroenterologia	022	2	Clínica Médica	4
Geriatría	024	2	Clínica Médica	6
Hematologia e Hemoterapia	026	2	Clínica Médica	7
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	806	2	Cardiologia	1
Hepatologia	825	2	Clínica Médica, Gastroenterologia ou Infectologia	1
Mastologia	070	2	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica ou Ginecologia e Obstetrícia	2
Medicina Fetal	807	1	Ginecologia e Obstetrícia	1



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

Medicina Intensiva Pediátrica	808	2	Medicina Intensiva ou Pediatria	2
Nefrologia	033	2	Clínica Médica	12
Neonatologia	809	2	Pediatria	6
Neurologia Pediátrica	811	2	Pediatria ou Neurologia	2
Oncologia Clínica	074	3	Clínica Médica	4
Pneumologia	044	2	Clínica Médica	3
Pneumologia Pediátrica	814	2	Pneumologia ou Pediatria	1
Psiquiatria da Infância e Adolescência	816	1	Psiquiatria	1
Reumatologia	050	2	Clínica Médica	4
Transplante do Fígado	822	1	Cirurgia do Aparelho Digestivo e Cirurgia Geral	2
Transplante de Medula Óssea	826	1	Hematologia e Hemoterapia	2
Transplante do Rim	823	1	Nefrologia	2
Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	817	1	Ginecologia e Obstetrícia	1
Urologia	052	3	Cirurgia Geral ou Programa de Pré- requisito em Área Cirúrgica Básica	4



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, na página do Processo Seletivo, no site da FAMERP, disponível em: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/>, **das 8 horas do dia 15/10/2025 às 16 horas do dia 28/10/2025**.

4.1.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) iniciar o cadastro e inserir senha pessoal. O candidato é responsável por manter o sigilo e fazer uso adequado de sua senha;
- b) preencher total e corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição;
- c) anexar cópia digital do certificado de conclusão do programa de residência médica de pré-requisito (frente e verso), ou declaração recente, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que o concluirá até 28/02/2026. O arquivo a ser anexado deverá ser obrigatoriamente um arquivo único, **exclusivamente no formato pdf**. NÃO serão aceitos arquivos compactados, no formato texto ou imagem (.jpeg, .png, .gif, etc), links de acesso a arquivos, ou qualquer outro meio que não o determinado neste edital.
- d) dar ciência de ter lido o edital e estar plenamente de acordo com o as condições nele previstas para a realização do Processo Seletivo;
- e) ao final do preenchimento destas e das demais informações referentes à sua inscrição, envie a sua inscrição.
- f) **imprimir o boleto bancário ou a captura do respectivo QR-Code ou o código PIX Cópia e Cola, disponível para pagamento por PIX, até o dia 28/10/2025, às 16 horas.**
- g) **efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), impreterivelmente, até o dia 28/10/2025, às 23h59min**, por meio do boleto bancário ou PIX, com o QR-Code ou o código PIX Cópia e Cola, gerado no sistema de inscrição;
- h) O candidato que teve a solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição deferida deverá efetivar a inscrição com a respectiva isenção ou redução do valor da inscrição. O candidato que teve o seu pedido indeferido deverá realizar a sua inscrição com o valor integral.

4.1.2 Ao fazer a inscrição no *site* da FAMERP, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declara estar ciente de que a falsidade nas informações implicará no cancelamento da sua inscrição, além das penalidades legais cabíveis.

4.1.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção de Programa de Residência Médica após o pagamento e efetivação da inscrição. O programa escolhido será o identificado na inscrição, no *site* da FAMERP, como opção do candidato.

4.2 A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 23h59min, do dia 28/10/2025, por meio do boleto bancário ou PIX, com o QR-Code ou o código PIX Cópia e Cola, gerado no sistema de inscrição. Até então, a inscrição ficará pendente de pagamento.

4.2.1 Após a confirmação do pagamento, o candidato receberá um e-mail informando que a inscrição foi efetivada e será encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para análise quanto ao cumprimento dos requisitos para participação, em conformidade com o artigo 4º da Resolução CNRM nº 17/2022, para o seu posterior deferimento ou indeferimento. Neste momento também serão analisadas as demais solicitações do candidato, disponíveis no sistema de inscrição, a saber: solicitação de atendimento especial para a realização da prova e pontuação adicional pela conclusão do PRM de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.

4.2.2 A inscrição será cancelada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital e/ou que tenha sido efetuado fora do prazo permitido ou de maneira distinta da prevista no item 4.1.1.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

4.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições quanto aos requisitos para participação, solicitação de atendimento especial para a realização da prova e pontuação adicional pela conclusão do PRM de Medicina de Família e Comunidade /Medicina Geral de Família e Comunidade, será divulgado no dia 31/10/2025, a partir das 16 horas, na área do candidato, no site da FAMERP.

4.3.1 O candidato que tenha interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação da inscrição deverá, no dia 03/11/2025, das 8 às 16 horas, preencher o Anexo IV deste edital, com as suas considerações e justificativas, assinar e enviá-lo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio do e-mail processoseletivo2026@famerp.br. Neste momento não será possível anexar novos documentos, alterar ou substituir documentos enviados no ato da inscrição.

4.3.2 A divulgação da decisão sobre a análise do recurso contra o resultado preliminar da homologação da inscrição será publicada, no site da FAMERP – área do candidato, no dia 05/11/2025, a partir da 16 horas.

4.3.3 Não será aceita inscrição condicional, bem como a realizada via postal, por e-mail ou por requerimento administrativo, ou qualquer outra forma não prevista neste edital.

4.4 Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

4.5 A FAMERP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A FAMERP informa que o tratamento dos dados e informações prestadas pelos candidatos está de acordo com as Leis nºs 13.709/2018 e 13.853/2019 (LGPD) e que os mesmos são para fins exclusivamente acadêmicos.

5. DA REDUÇÃO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato terá direito à **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição**, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, desde que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- b) receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

5.2 O candidato que preencher CUMULATIVAMENTE as DUAS condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.2.1 Das **8 horas do dia 06/10/2025 às 12 horas do dia 07/10/2025, e somente neste período**, o candidato deverá acessar a página do Processo Seletivo, no site da FAMERP, disponível em: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/>, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de redução de taxa de inscrição, Anexo I deste Edital, e enviá-lo, **num único arquivo, no formato “.pdf”, juntamente com cópia do CPF**, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio do e-mail processoseletivo2026@famerp.br, acompanhado digitalmente dos respectivos documentos comprobatórios. Após esse período, não serão considerados os pedidos para redução da taxa de inscrição.

5.2.2 Serão considerados documentos comprobatórios para solicitação de redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição os seguintes documentos:

5.2.2.1 Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.2.2 Quanto à comprovação de renda será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

- b) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- c) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;

5.2.2.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também cópias das páginas de identificação;
- c) Declaração por escrito da condição de desempregado, conforme Anexo II, deste Edital.

5.2.2.4 Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição; O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

5.2.2.5 No caso de Carteira de Trabalho digital, o candidato deverá apresentar necessariamente a página com os dados pessoais e a dos contratos registrados, mesmo que não conste contrato de trabalho registrado. Caso não apresente todas as informações exigidas, a solicitação será indeferida.

5.2.3 Não serão considerados os documentos encaminhados em outro momento ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

5.2.4 No caso de solicitação de redução de taxa indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral da taxa de acordo com o estabelecido neste edital.

5.2.5 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se confirmada presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

5.3 O direito a **isenção da taxa de inscrição**, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, será concedido ao candidato que apresentar uma das seguintes condições:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (*CadÚnico*) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.3.1 Em quaisquer das situações descritas no item 6.3 acima, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

5.3.2 O candidato interessado em solicitar isenção da taxa de inscrição deverá, **das 8 horas do dia 06/10/2025 às 12 horas do dia 07/10/2025, e somente neste período**, acessar a página do Processo Seletivo, no site da FAMERP, disponível em: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/>, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, Anexo III deste edital, e enviá-lo, num único arquivo, no formato “.pdf”, juntamente com cópia do CPF, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio do e-mail processoseletivo2026@famerp.br, acompanhado digitalmente dos respectivos documentos comprobatórios listados nos itens 5.3 e 5.3.1 deste edital. Após esse período, não serão considerados os pedidos para isenção da taxa de inscrição.

5.3.3 As informações prestadas, a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4 No dia 08 de outubro de 2025, a partir das 16 horas, o candidato deverá acessar a página do processo seletivo, no site www.famerp.br e verificar o resultado preliminar da análise do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição.

5.5 No dia 09 de outubro de 2025, das 08 às 16 horas, o candidato que teve seu pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição indeferido poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição, por meio do e-mail processoseletivo2026@famerp.br com argumentos que o justifiquem. Neste momento, não será aceita a inclusão de novos documentos, além dos apresentados para a formalização do respectivo pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição.

5.6 No dia 10 de outubro de 2025, a partir das 16 horas, o candidato deverá acessar a página do processo seletivo, no site www.famerp.br e conferir a divulgação do resultado final da análise de recurso do pedido de isenção ou redução da taxa de inscrição.

5.7 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, conforme orientações constantes no item 4 deste edital, não sendo necessário pagamento da taxa de inscrição.

5.8 O candidato contemplado com a redução da taxa de inscrição poderá efetivar a inscrição no Processo Seletivo, conforme orientações constantes no item 4 deste edital, e efetuar o pagamento proporcional, considerando a redução de 50% do valor da taxa de inscrição.

5.9 O descumprimento ao disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito à isenção ou redução da taxa de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondentes aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema; e

b) anexar, via *upload*, no sistema eletrônico de inscrição, cópia legível do laudo médico, exclusivamente no formato “.pdf”, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 6 meses anteriores à publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

c) ao final do preenchimento destas e das demais informações referentes à sua inscrição, envie a sua inscrição.

6.2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova do Processo Seletivo não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTROS” e, em seguida descrever o(s) recurso(s) necessários.

6.3 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva, além de cumprir o estabelecido nos itens 6.1 e 6.2 deste edital, deverá apresentar, em seu laudo médico, parecer que justifique a necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

6.4 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a necessidade de condições especiais e/ou tempo adicional para a realização da prova terá a solicitação indeferida.

6.5 Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais.

6.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.7 Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

6.8 O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá enviar relatório médico, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, para o e-mail processoseletivo2026@famerp.br, com até 48 horas de antecedência à realização da prova.

6.9 A candidata que estiver amamentando deverá indicar uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança, em sala reservada, próximo ao local de prova, durante todo o período necessário de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante, responsável pela guarda da criança, não realizará a prova.

6.9.1 A candidata lactante poderá retirar-se da sala, durante a prova, acompanhada por Auxiliar de Coordenação, para amamentar, porém, não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento da candidata da sala de prova.

6.10 Candidatos que necessitem do uso de qualquer medicação durante a prova deverão comunicar, por e-mail processoseletivo2026@famerp.br, em até 48 horas antes do início do exame, anexando cópia da receita médica. O candidato será o responsável pela aquisição do medicamento e pelo seu manuseio.

6.11 Para fins das exigências deste edital, só serão aceitas as comunicações enviadas para o e-mail processoseletivo2026@famerp.br

6.12 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial para a realização da prova será divulgado no dia 31/10/2025, a partir das 16 horas, na área do candidato, no site da FAMERP.

6.13 No dia 03/11/2025, das 8 às 16 horas, o candidato que tenha interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação da solicitação de atendimento especial para a realização da prova, deverá preencher, com as suas considerações e justificativas, o Anexo IV deste edital, para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial, assinar e enviá-lo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio do e-mail processoseletivo2026@famerp.br. Neste momento não será possível anexar novos documentos, alterar ou substituir documentos enviados no ato da inscrição.

6.14 A divulgação da decisão sobre a análise de recurso contra o resultado preliminar da homologação sobre a solicitação de atendimento especial para a realização da prova será divulgado no dia 05/11/2025, a partir das 16 horas.

7. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL (Bonificação por ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica)

7.1 O candidato que tiver ingressado no programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade - MFC/Medicina Geral de Família e Comunidade – MGFC, a partir de 2015, e concluído a programação prevista para os 2 (dois) anos, para acesso posterior a outra especialidade, ou o concluirá até 28/02/2026, poderá requerer a pontuação adicional, equivalente a 10% (dez por cento), na nota de todas as fases do Processo Seletivo, nos termos art. 22, § 2º, da Lei 12.871/2013, enviando a respectiva documentação comprobatória no ato da inscrição.

7.1.1 Serão considerados documentos comprobatórios, de que trata o item 7.1 deste edital, o certificado de conclusão do PRM em MFC/MGFC, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ou declaração de que está cursando o PRM em MFC/MGFC e o concluirá até 28/02/2026. O documento comprobatório digitalizado deverá ser anexado no sistema de inscrição, em um único arquivo, no formato “.pdf”, de forma legível, sem rasuras ou emendas.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

7.1.2 Considera-se como tendo usufruído a pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

7.1.2.1 o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, no sistema de inscrição, que não utilizou a pontuação adicional do certificado apresentado para cursar outra residência médica.

7.2 A pontuação adicional de que trata o item 8.1 será aplicada em todas as fases do processo seletivo e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.

7.3 O candidato apto a requerer a pontuação adicional deverá, **no ato da sua inscrição**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao requerimento para uso da pontuação adicional por ter concluído, ou que concluirá até 28/02/2026, o programa de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade e anexar, via *upload*, no sistema eletrônico de inscrição, cópia legível, sem rasuras, exclusivamente em formato “.pdf”, do Certificado de Conclusão do PRM de MFC/MGFC (frente e verso), ou declaração recente, emitida pela Instituição de Ensino onde esteja cursando o programa de residência médica de MFC/MGFC, de que o concluirá até 28/02/2026

b) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que **DECLARA não ter utilizado a pontuação**, a que se refere aos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade - MFC/Medicina Geral de Família e Comunidade – MGFC, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

c) ao final do preenchimento destas e das demais informações referentes à sua inscrição, envie a sua inscrição.

7.4 O candidato que não anexar e enviar a documentação comprobatória, em conformidade com o item 7.3 deste edital, terá a solicitação indeferida. A FAMERP não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

7.5 Não farão jus à bonificação os candidatos que não optarem pelo benefício no ato da inscrição.

7.6 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, conforme item 7.3 deste edital, a substituição e/ou complementação de documentos por via postal, por e-mail ou requerimento administrativo.

7.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.8 Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatada falsidade nas informações.

7.9 O resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional será divulgado no dia 31/10/2025, a partir das 16 horas, na área do candidato, no site da FAMERP.

7.10 No dia 03/11/2025, das 8 às 16 horas, o candidato que tenha interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar da homologação da pontuação adicional, deverá imprimir, preencher com as suas considerações e justificativas; assinar o formulário de solicitação de recurso quanto à bonificação adicional - Anexo IV, deste edital, e enviá-lo, no formato “.pdf”, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio do e-mail processoseletivo2026@famerp.br. Neste momento, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente, substituição ou complementação de documentos.

7.11 A divulgação da decisão sobre a análise de recurso contra o resultado preliminar da homologação sobre a solicitação para aplicação de pontuação adicional será divulgado no dia 05/11/2025, a partir das 16 horas, na área do candidato, no site da FAMERP.

7.12 O candidato que não atender ao disposto no item 7 deste edital, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste processo seletivo.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, atende ao disposto na Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022, e constará de:

8.1.1 PRIMEIRA FASE: Avaliação cognitiva/ Avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas – proporção de 90% da nota final, de caráter eliminatório e classificatório. Pontuada de 0 a 10, com 80 testes de múltipla escolha – peso 9 (nove), com apenas 01 (uma) alternativa correta.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

8.1.1.1 Cada questão terá o valor de 1,25 pontos, totalizando 100,00 (cem) pontos.

8.1.1.2 O conteúdo das questões será relacionado às áreas correspondentes aos pré-requisitos do programa, proporcionalmente.

8.1.1.3 Será considerado habilitado para a segunda fase, o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

8.1.1.4 Os candidatos habilitados na primeira fase serão classificados, por programa, em ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.

8.1.2 SEGUNDA FASE: Avaliação Curricular – proporção de 10% da nota final. PONTUADA DE 0 A 10 - Peso 1 (um), de caráter classificatório – Constará da nota da **avaliação curricular**, de acordo com os itens do Anexo VI deste edital.

8.1.2.1 A Avaliação Curricular é de responsabilidade da Banca Avaliadora de Currículos e será realizada na forma de análise documental dos itens relacionados no Anexo VI, para todas as áreas e seus respectivos pesos.

8.1.2.2 Dentre os candidatos habilitados e classificados na primeira fase, serão convocados para a avaliação curricular, os candidatos que estiverem, respectivamente, dentro da classificação especificada na tabela abaixo:

Código	Programa	Candidatos convocados para a 2ª etapa
003	Alergia e Imunologia	Do 1º ao 5º
800	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Do 1º ao 5º
006	Cardiologia	Do 1º ao 70º
801	Cardiologia Pediátrica	Do 1º ao 25º
803	Cirurgia Bariátrica	Do 1º ao 10º
802	Cirurgia Crânio-maxilo-facial	Do 1º ao 5º
064	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Do 1º ao 15º
804	Cirurgia do Trauma	Do 1º ao 15º
010	Cirurgia Oncológica	Do 1º ao 10º
011	Cirurgia Pediátrica	Do 1º ao 10º
012	Cirurgia Plástica	Do 1º ao 15º
013	Cirurgia Torácica	Do 1º ao 5º
014	Cirurgia Vasculare	Do 1º ao 25º
065	Coloproctologia	Do 1º ao 15º
827	Ecografia Vasculare com Doppler	Do 1º ao 5º
852	Emergência Pediátrica	Do 1º ao 5º
066	Endocrinologia e Metabologia	Do 1º ao 15º
805	Endocrinologia Pediátrica	Do 1º ao 5º
086	Endoscopia	Do 1º ao 15º
022	Gastroenterologia	Do 1º ao 20º
024	Geriatrics	Do 1º ao 30º
026	Hematologia e Hemoterapia	Do 1º ao 35º
806	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	Do 1º ao 5º
825	Hepatologia	Do 1º ao 5º



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

070	Mastologia	Do 1° ao 10°
807	Medicina Fetal	Do 1° ao 5°
808	Medicina Intensiva Pediátrica	Do 1° ao 10°
033	Nefrologia	Do 1° ao 60°
809	Neonatologia	Do 1° ao 30°
811	Neurologia Pediátrica	Do 1° ao 10°
074	Oncologia Clínica	Do 1° ao 30°
044	Pneumologia	Do 1° ao 15°
814	Pneumologia Pediátrica	Do 1° ao 5°
816	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Do 1° ao 5°
050	Reumatologia	Do 1° ao 20°
822	Transplante do Fígado	Do 1° ao 10°
826	Transplante de Medula Óssea	Do 1° ao 10°
823	Transplante do Rim	Do 1° ao 10°
817	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	Do 1° ao 5°
052	Urologia	Do 1° ao 20°

8.2 Todos os candidatos que, respectivamente, obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados convocados.

8.3 No período **das 16 horas do dia 11 de dezembro até às 9 horas do dia 15 de dezembro de 2025, e somente nesse período, o candidato habilitado e convocado para a segunda fase, deverá fazer upload do Curriculum Vitae (com cópia legível do RG e CPF), em um único arquivo, no formato “.pdf”, de até 100MB, EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, no site da FAMERP, disponível em <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/>, incluindo o certificado de conclusão do curso de graduação em medicina, ou declaração recente, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que esteja cursando o último semestre e o concluirá (data da colação de grau) até 28/02/2026.

8.3.1 Os documentos deverão ser organizados considerando os itens elencados no Anexo VI deste Edital.

8.3.2 O arquivo deverá ser identificado com o nome e CPF do candidato e conter, além das informações curriculares, os respectivos documentos comprobatórios referentes aos itens do Anexo VI deste edital. Não serão pontuados os currículos enviados sem os respectivos comprovantes.

8.3.3 O candidato que apresentar informação e/ou anexar documentação comprobatória falsa ou adulterada será ELIMINADO do processo seletivo.

8.4 O candidato convocado para a segunda fase que não enviar o currículo na plataforma digital, em um único arquivo, conforme especificado nos itens 8.3 a 8.3.3, será ELIMINADO do processo seletivo.

8.5 Não serão aceitas substituições de arquivos enviados, mesmo que ainda esteja dentro do período especificado para o envio.

8.6 A FAMERP não se responsabiliza pelo não envio do currículo por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

9.1 A primeira fase será realizada na cidade de São José do Rio Preto, com data prevista para o dia 25 de novembro de 2025, em local e horário a ser divulgado em Comunicado específico, na página do processo seletivo, no site da FAMERP, no dia 14/11/2025, a partir das 16 horas.

9.2 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala e turma constantes na área do candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.3 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta e um dos seguintes documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade, Carteira do CRM, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei nº 9.503/97), Certificado de Reservista, Passaporte (dentro do prazo de validade) ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE. O documento apresentado deverá ser original, com foto recente e em condições que permita com clareza a identificação do candidato.

9.4 Serão aceitos os seguintes documentos no formato digital: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e o e-Título (Título Eleitoral Digital) com foto; neste caso, os documentos deverão, necessariamente, ser apresentados no respectivo aplicativo do órgão emissor. Não serão aceitos fotos, “prints”, ou outra forma de apresentação dos referidos documentos, que não o apresentado neste edital.

9.4.1 A FAMERP não se responsabilizará por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou nos aplicativos dos órgãos emissores dos documentos digitais citados, que prejudiquem ou inviabilizem a apresentação dos respectivos documentos para acesso à sala de prova.

9.5 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos, título de eleitor, certidões de nascimento e CPF.

9.6 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto; ou um dos documentos em formato digital elencados no item 9.4, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, com coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

9.7 O candidato que não comparecer à Prova Objetiva ou não apresentar documento de identificação, conforme disposto nos itens 9.2 a 9.6, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

9.8 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato na sala de exame após o início das provas.

9.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma e horário preestabelecido.

9.10 Não será permitido ao candidato portar arma, fumar, inclusive cigarro eletrônico, ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais durante o período em que estiver no local de realização da prova objetiva.

9.11 O telefone celular e qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverão permanecer desligados e com seus alarmes e notificações desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

9.12 Poderá ser utilizada embalagem plástica para guarda dos objetos pessoais do candidato, tais como: equipamentos eletrônicos de comunicação, bonés, relógio (de qualquer tipo), gorros ou similares, óculos de sol, protetor auricular, fone de ouvido, etc. A embalagem deverá ser identificada, lacrada e mantida embaixo da carteira antes do início da prova; e permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio.

9.13 Durante a realização da prova, **NÃO** será permitido ao candidato qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, *paggers*, agendas eletrônicas, tablet, relógios, etc.), bem como fones de ouvido, protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova, podendo a fiscalização utilizar-se de dispositivos para a detecção de metais.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

9.14 Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais, durante a realização da prova.

9.15 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.16 Será eliminado o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; e/ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe de aplicação.

9.17 A prova objetiva terá duração de 4 horas. O preenchimento da folha de respostas deverá ser realizado dentro do tempo de duração da prova e não haverá tempo adicional para a transcrição das respostas. O candidato só poderá retirar-se do local da prova depois de decorridas 2h30min do seu início, podendo nesta situação, levar somente o caderno de questões.

9.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção. Não haverá substituição da folha de respostas, por qualquer erro do candidato.

9.19 A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal da sala.

9.20 O candidato que não atender às orientações dos itens 9.10 a 9.16 deste capítulo será eliminado do Processo Seletivo.

9.21 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras; a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

9.22 O candidato deverá conferir o número de inscrição e todos os dados impressos no caderno de provas e na folha de respostas durante a realização da prova objetiva, não podendo alegar quaisquer incorreção posteriormente.

9.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as folhas de respostas dos candidatos alocados na sala.

9.24 A FAMERP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos neles causados.

9.25 O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado em 25 de novembro de 2025, após as 19 horas, na página do processo seletivo, no site da FAMERP, salvo algum imprevisto, devidamente justificado na página do processo seletivo.

9.26 Os recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, das 10 horas do dia 26/11/2025, às 14 horas do dia 27/11/2025, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário específico disponível na área do candidato, em: <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/>.

9.27 Serão indeferidos recursos sem fundamentação técnica ampla e que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

9.28 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independente da formulação de recurso.

9.29 O Resultado da análise do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e o Resultado preliminar da Prova Objetiva – Gabarito Pós Recurso estarão disponíveis, no site da FAMERP, no dia 05/12/2025, a partir das 16 horas, na área do candidato e na página do Processo Seletivo, respectivamente.

9.30 A FAMERP publicará, na data prevista para divulgação do Resultado preliminar da Prova Objetiva, na área do candidato, a imagem da Folha de Respostas da Prova Objetiva preenchida pelo candidato e entregue ao fiscal, no final da prova objetiva; exceto as dos candidatos ausentes ou eliminados na data de realização da prova.

9.31 A imagem da Folha de Respostas da Prova Objetiva do candidato ficará disponível por 60 (sessenta) dias corridos, a partir do Resultado preliminar da Prova Objetiva. Findo os 60 (sessenta) dias, não serão aceitos, em



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

hipótese alguma, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas da prova objetiva do candidato.

9.32 Os recursos contra o Resultado preliminar da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, das 8 às 16 horas, do dia 09/12/2025, mediante o preenchimento do formulário – Anexo V deste Edital e encaminhamento, no formato “.pdf”, para o e-mail processoseletivo2026@famerp.br. O recurso deverá ser individual, utilizando termos claros e convenientes, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, CPF, número de inscrição e a programa de residência médica no qual está inscrito.

9.33 A divulgação da decisão sobre a análise do recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e a divulgação do **Resultado definitivo da Prova Objetiva estarão disponíveis, no site da FAMERP, no dia 11/12/2025, a partir das 16 horas**, juntamente com a Convocação dos candidatos habilitados e classificados para a Segunda Etapa – Avaliação Curricular.

10 DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 A Avaliação Curricular será de responsabilidade da Banca Avaliadora de Currículos, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos estão relacionados no Anexo VI deste Edital. As notas referentes à Avaliação Curricular ficarão disponíveis para consulta no dia 20/01/2026, a partir das 16 horas, no site da FAMERP – www.famerp.br - Área do candidato.

10.2 O candidato poderá apresentar recurso contra sua nota do currículo, no dia 21/01/2026, das 8 às 16 horas, mediante o preenchimento do Anexo VII deste Edital, com fundamentação técnica ampla e enviá-lo, no formato PDF, para o e-mail processoseletivo2026@famerp.br. Após este período, não serão considerados os recursos enviados.

10.3 Na apresentação de recurso contra a nota do currículo, não será possível anexar novos documentos, alterar ou substituir documentos enviados conforme especificado no item 8.3 a 8.3.3 do edital.

10.4 O resultado da análise do recurso, quanto à nota da Avaliação Curricular, será divulgado no site da FAMERP – <https://www.famerp.br/index.php/diretoria-de-pos-graduacao/coreme/processo-seletivo-coreme-2026-acesso-direto-e-especialidades/> - Área do candidato, no dia 26/01/2026, a partir das 16 horas.

11 RESULTADO FINAL

11.1 A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: Prova Objetiva (Peso 9) + Avaliação Curricular (peso 1) = 10

11.2 Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. Maior nota da primeira fase – Prova Objetiva;
- B. Maior nota da segunda etapa – Avaliação Curricular;
- C. Maior idade.

11.3 Findo o período de recursos, o **Resultado Final do processo seletivo será homologado e publicado na página do processo seletivo, no site da FAMERP, no dia 30 de janeiro de 2026, a partir das 16 horas**, por área de opção e pelo número de inscrição do candidato em ordem decrescente da classificação obtida. **Não será informado nenhum resultado por telefone ou e-mail.**

11.4 A decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será irrecorrível.

12 PRÉ-CADASTRO

12.1 No período das 16 horas do dia 30/01/2026 até às 16 horas do dia 05/02/2026, todos os candidatos aprovados (e os excedentes) deverão realizar o pré-cadastro online, cujo link será disponibilizado nas “Orientações pra Matrícula”, na página do processo seletivo, no site da FAMERP, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

12.2 Os dados cadastrados serão utilizados para a matrícula da residência médica e, portanto, faz-se necessária a atenção do candidato quanto ao preenchimento correto de todos os campos. Os dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3 Informações com relação aos bancos credenciados para recebimento das bolsas serão fornecidas no ato da matrícula.

13 MATRÍCULA

13.1 Para os candidatos aprovados, convocados para a matrícula na primeira chamada do Processo Seletivo, a matrícula será realizada **no período de 10 a 13/02/2026**, na secretaria da COREME/FAMERP, das 8 às 13 horas, conforme orientações a serem divulgadas na Convocação para Matrícula, no site da FAMERP - área do candidato.

13.2 Para matricular-se, o candidato selecionado deverá entregar pessoalmente ou por procurador, oficialmente constituído por procuração simples, a seguinte documentação:

13.2.1 Ficha de cadastro devidamente preenchida a partir dos dados fornecidos pelo candidato na pré-matrícula (será impressa pela COREME).

13.2.2 2 (Duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.

13.2.3 **Cópia simples** do Diploma de graduação em Medicina (**frente e verso**);

13.2.4 **Cópia simples** do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP). O candidato que não possuir o registro no CRM/SP ou que possuir o registro de CRM de outro estado tem o prazo de até 60 dias após o início no programa de residência (até 29 de abril de 2026), para apresentá-lo na secretaria da COREME/FAMERP.

13.2.5 **Cópia simples** do Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica de pré-requisito (frente e verso); ou declaração recente, emitida pela Instituição de Ensino de origem, de que o concluirá até 28/02/2025. A declaração de conclusão do programa de pré-requisito será aceita a título provisório, para fins de matrícula, devendo o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica de pré-requisito ser apresentado em até **90 dias** do início do Programa de Residência Médica (até 29 de maio de 2025). O médico que não apresentar o Diploma registrado dentro do prazo mencionado terá sua matrícula cancelada.

13.2.6 **Cópia simples** do CPF.

13.2.7 O comprovante de situação cadastral no CPF, que é emitido no *site* da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

13.2.8 **Cópia simples** do R.G. (Cédula de Identidade) – (**frente e verso**).

13.2.9 **Cópia simples** do Título de eleitor (**frente e verso**).

13.2.10 Certidão de quitação eleitoral. A certidão pode ser obtida no *site*: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

13.2.11 Comprovante ou declaração constando o Grupo sanguíneo e fator RH.

13.2.12 **Cópia simples** de documento comprobatório do número de conta bancária, **conforme orientações a serem divulgadas na matrícula**.

13.2.13 **Cópia simples** de comprovante de quitação com o serviço militar (**frente e verso**), quando do sexo masculino;

13.2.14 **Comprovante de inscrição no INSS:** Número de Identificação do trabalhador (NIT) junto ao INSS ou PIS/PASEP.

13.2.15 **Cópia simples** do cartão do SUS – Sistema Único de Saúde.

13.2.16 **Cópia simples** da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio.

13.2.17 Declaração de situação vacinal (disponibilizada no *site* previamente à matrícula), **em 2 vias**, preenchido por Unidade Básica de Saúde de referência do residente, assinada por profissional da sala de vacinas, e **cópia simples, em 2 vias**, da carteira de vacinação atualizada (**todas as páginas que constem as vacinas e identificação do candidato**).



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

13.2.18 Formulário preenchido e assinado do **E-SOCIAL** (que será disponibilizado no *site da FAMERP* previamente à matrícula), **constando nomes, datas de nascimento e números do CPF do Pai e da Mãe. (Obs: salvos os casos de falecimento de algum dos mesmos).**

13.2.19 Comprovante das taxas de expediente, no valor de R\$120,00, e de confecção de crachá, no valor de R\$ 5,00, pagos por PIX para a FAMERP e Hospital de Base, respectivamente, no dia da matrícula, conforme orientações da COREME para matrícula, exclusivamente dos candidatos convocados em cada chamada.

13.2.20 Comprovante de endereço;

13.2.21 Candidatos estrangeiros e brasileiros com graduação no exterior deverão apresentar, em conformidade com as Resoluções CFM nº 1.831, de 24/01/2008 e 1.832, de 25/02/2008, os seguintes documentos:

- o Diploma do curso de Medicina revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;

- se estrangeiro, será exigido, além do documento listado acima, Visto Permanente no Brasil (Cópia do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro), Comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa e Registro no CRM.

13.3 O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para matrícula implicará consequente perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

13.4 A matrícula, para os candidatos convocados **na segunda chamada, será no período de 18 a 19/02/2026**, na secretaria da COREME/FAMERP, das **8 às 13 horas**, conforme orientações a serem divulgadas na Convocação para Matrícula, no *site da FAMERP*.

13.5 A partir da 3ª chamada, as convocações serão realizadas diariamente, tendo o candidato apenas o dia imediatamente subsequente à chamada, para efetivar a matrícula, conforme a respectiva convocação, a ser publicada na página do processo seletivo, no *site da FAMERP*.

13.6 A convocação dos candidatos excedentes se dará até 31/03/2025, data limite fixada pela CNRM para matrícula dos residentes, respeitando a legislação vigente.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes ao processo seletivo e demais disposições constantes neste edital e as estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME, disponível no *site da FAMERP*.

14.2 A contestação do presente Edital deverá ser protocolada de forma fundamentada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na COREME/FAMERP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 5.416 – São José do Rio Preto – SP, em até 48 horas após a sua publicação, em horário de atendimento da COREME/FAMERP, a saber, das 8 às 16 horas.

14.3 Caso ocorra algum fato ou situação de força maior não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas da primeira fase no dia e horários estabelecidos, a FAMERP reserva-se o direito de adiar a aplicação, não se responsabilizando pelos possíveis ônus advindos desta decisão.

14.4 O Processo Seletivo é classificatório e, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

14.5 O candidato será responsável pela apresentação de informações prestadas e/ou documentos ilegítimos, em qualquer das etapas estabelecidas neste edital, bem como por eventuais erros e omissões, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.6 Quaisquer infrações éticas ocorridas durante o Processo Seletivo implicarão na reprovação do candidato.

14.7 Não serão aceitas inscrições e matrículas com pendências de qualquer natureza.

14.8 A concessão de moradia compartilhada aos residentes médicos, considerando a natureza pública da instituição e, mediante o princípio da reserva do possível, é realizada por um programa permanente de moradias disponibilizada aos residentes médicos no ato da matrícula.



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os candidatos serão admitidos na Residência Médica em ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas neste Edital e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC.

15.2 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

15.3 Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e o **limite máximo de 15/03/2026**, conforme Resolução CNRM nº 01/ 2017. Após essa data, se ainda houver vagas a serem preenchidas, serão convocados apenas os candidatos que não estiverem matriculados em outras instituições, conforme a citada Resolução.

15.4 A Residência Médica, salvo comunicado distinto publicado no *site* da FAMERP, até 26/02/2026, **terá início no dia 01 de março de 2026**. O candidato matriculado que não comparecer na instituição para o início das atividades **em 01 de março de 2026**, sem comunicação prévia e justificativa plausível, por escrito, em até 24 horas do início do Programa, à COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15.5 A validade do Processo Seletivo da Residência Médica 2026 encerrar-se-á quando do preenchimento de todas as vagas oferecidas até a data limite fixada pela CNRM para matrícula dos residentes, respeitando a legislação vigente.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo Diretor Geral e de Pós-Graduação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica da FAMERP.

São José do Rio Preto, 17 de setembro de 2025.

PROFESSOR DOUTOR ALDENIS ALBANEZE BORIM
Diretor Geral da FAMERP em exercício



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI N° 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n° 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

ANEXO - I

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2026 – NAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF n° _____._____._____/_____, requiero a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica FAMERP 2026 – Nas Áreas de Especialidades Clínicas, Cirúrgicas e Áreas de Atuação, no Programa _____, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições GDG nº 041/2025, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

ANEXO – II

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2026 – NAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF _____, e no RG _____, residente no endereço _____, declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica FAMERP 2026 – Nas Áreas de Especialidades Clínicas, Cirúrgicas e Áreas de Atuação - Edital de Abertura de Inscrições GDG nº 041/2025, no Programa _____ que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299º do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

ANEXO – III

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2026 – NAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À FAMERP – FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____.____.____/____, Número de Identificação Social – NIS (do próprio candidato): _____ requero a isenção do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica FAMERP 2026 – Nas Áreas de Especialidades Clínicas, Cirúrgicas e Áreas de Atuação, no Programa _____, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, e do Edital de Abertura de Inscrições GDG nº 041/2025, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Resolução, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



*FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)*

*COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil*

ANEXO IV:

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2026 – NAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

(Edital de Abertura de Inscrições GDG nº 041/2025)

NOME: _____ CPF _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ PROGRAMA: _____

APRESENTO RECURSO QUANTO A(AO):

- Cumprimento dos requisitos para participação, em conformidade com o artigo 4º da Resolução CNRM nº 17/2022,
- Solicitação de atendimento especial para a realização da prova.
- Pontuação adicional (MFC/MGFC).

CONSIDERAÇÕES: _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

ANEXO V:

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA FAMERP 2026 – NAS ÁREAS DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
(Edital de Abertura de Inscrições GDG nº 041/2025)

NOME: _____ CPF _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ PROGRAMA: _____

CONSIDERAÇÕES: _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000
São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil

ANEXO VI: ESPECIALIDADES CLÍNICAS, CIRÚRGICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO - Pontuação referente à AVALIAÇÃO CURRICULAR 2026.

Nome: _____ CPF: _____

Programa cursado/ou cursando como pré-requisito: _____

Instituição em que cursou/ou cursando o pré-requisito: _____

Ordem	Atividades a serem consideradas para pontuação na Avaliação Curricular:	Valor máximo (pontos)	Valor obtido (pontos)
1°	TRABALHO(S) COMPLETO(S) PUBLICADOS(S) EM PERIÓDICOS INDEXADOS ou PARTICIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULO(S) DE LIVRO(S) (Comprovação com a capa ou contracapa do periódico ou capítulo de livro, com o título, o ISSN/ISBN e a data da publicação; o sumário e a primeira página do artigo ou capítulo de livro; onde constem o título do artigo, o(s) nome(s) do(s) autor(es), volume, número e data): •11,0 ponto •22,0 pontos •3 ou mais.....2,5 pontos	2,5	
2°	TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS (<i>comprovação com certificado emitido pela instituição promotora do evento</i>): •10,5 ponto •21,0 ponto •32,0 pontos •4 ou mais.....2,5 pontos	2,5	
3°	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS com carga horária ≥ 10 horas, (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição promotora do evento</i>): •11,0 ponto •21,5 pontos •3 ou mais.....2,5 pontos	2,5	
4°	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS EXTRACURRICULARES com carga horária ≥ 20 horas, (<i>comprovação por Certificado ou Declaração em papel timbrado da Instituição promotora do evento</i>): •11,0 ponto •21,5 pontos •3 ou mais.....2,5 pontos	2,5	
	TOTAL	<i>Valor Máximo 10 pontos</i>	Valor Obtido

(Edital de Abertura de Inscrições GDG nº 041/2025 - FAMERP)

